Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 217/2023

SÚMULA: *Solicita estudos e sugere alterações à Lei Complementar nº 53/2016 – Código Tributário Municipal, quanto à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no IPTU.*

Senhor Presidente,

Requeiro a mesa, depois de ouvido Plenário, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Álvaro Telles, estudos e sugerindo alterações à Lei Complementar nº 53/2016 – Código Tributário Municipal, quanto à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no IPTU.

JUSTIFICATIVA

Diante de questionamentos de empresas e domicílios, sugerimos análise de possibilidade de alterações à LEI COMPLEMENTAR 53/2016 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, no que se refere à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo junto à cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), conforme disposto no art. 239 da mencionada Lei.

Solicito estudos visando à possível exclusão da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo junto ao CTM conforme sugestões abaixo sugeridas:

- Isentar da Taxa de Coleta de Lixo os imóveis classificados como grandes geradores de lixo, devidamente cadastrados perante a Secretaria Municipal de Finanças, quando o interessado contratar, às suas expensas, empresas

ZapSign 840502d2-fdc9-4b27-8ce7-c72b4bcf5697. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

especializadas, em regime privado, na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos.

- Considerar grandes geradores de lixo aqueles imóveis que ultrapassam o limite previsto a 500 kg/mês ou outra definição quantitativa que a substitua.

- Apresentar os documentos definidos pelo Poder Público até a primeira quinzena do mês de dezembro de cada exercício, solicitando a isenção para o ano seguinte, renovando-se o pedido a cada ano, mediante critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Ante os motivos citados acima, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 15 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Augusto de Camargo Iucksch Beck, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Guto Beck
Vereador

ZapSign 840502d2-fdc9-4b27-8ce7-c72b4bcf5697. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 15 Junho 2023, 13:43

Requerimento alt CTM_Taxa de Coleta de Lixo Grandes geradores.docx

Documento número 840502d2-fdc9-4b27-8ce7-c72b4bcf5697

Assinaturas

Guto Beck
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 172.31.30.168 / Geolocalização: -24.790280, -49.988665
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: 15 Junho 2023, 13:43:49
E-mail: gutobeck@castro.pr.leg.br
Telefone: + 5542998537074
Token: 96ce29cf-****-****-****-54e90389a325



Assinatura de Guto Beck

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
57f51a3289c293e85950c4d83a93d18cac5634573e89ac474db9f274f2d033d9

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=840502d2-fdc9-4b27-8ce7-c72b4bcf5697

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 840502d2-fdc9-4b27-8ce7-c72b4bcf5697, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

ZapSign By Truora